Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-699/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17147/2013
PROTOCOLO	:	1450455
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
RESPONSÁVEIS	:	JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA – LUIZ ANTÔNIO CARAN
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	:	PREFEITO MUNICIPAL - GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013
OBJETO DA ATA	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS COM CAFÉ DA MANHÃ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES	:	ARITANA PALACE HOTEL LTDA - ME

EMENTA

1ª FASE – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – 0BJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – HOSPEDAGENS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ – ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do Procedimento Licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 90/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 04/2013, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 6ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 28 de abril de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 90/2013 instaurado pelo Município de Aparecida do

Taboado/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, por meio do Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF nº 785.767.681-00, como unidade licitante, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 04/2013, firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF nº 275.899.271-04 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Luiz Antônio Caran, CPF/MF nº 928.010.138-20 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento das contratações derivadas da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas